



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência Técnica
Diretoria de Orçamentos

Despacho - DER-DF/PRESI/SUTEC/DIORC

Brasília-DF, 01 de julho de 2022.

À GELIC,
(Com vistas à SUTEC)

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**

Seguem os esclarecimentos pertinentes à DIORC:

Item 3 Resposta (89965444) – O BDI apresentado pela licitante pode ser superior ao do edital, uma vez que os encargos dispostos no mesmo dizem respeito às individualidades de cada empresa, devendo o detalhamento da composição do novo BDI elaborado, fazer parte da proposta. No entanto, a jurisprudência do TCU entende que a proposta de licitante deve ocorrer quando o preço global ofertado também se revelar excessivo, dado que a majoração do BDI pode ser compensada por custos inferiores aos paradigmas (Acórdão 1.804/2012-TCU-Plenário e Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário).

Item 23 (89965591) Resposta – O DER-DF tem o entendimento de que as chuvas devam ser previstas no cronograma por serem consideradas eventos previsíveis. Sendo assim, os efeitos das chuvas só devem ser considerados em situações de pluviometria comprovadamente extraordinária, ou seja, muito acima da média, Acórdão 2.061/2006-Plenário.

Quanto ao serviço da Sarjeta Trapezoidal de Concreto, não foi considerado em seus serviços auxiliares o custo do **Tempo Fixo** (transporte, carga e descarga), pois os insumos são considerados *posto obra*, uma vez que a origem e o destino estão no âmbito do DF.

Item 26 (89965591) Resposta – Os orçamentos de obras elaborados pelo DER-DF são baseados no critérios primordialmente do SICRO, que por se tratar de tabela referencial podem ser adaptadas de forma a se adequarem às obras no âmbito do Distrito Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA CILENE ALMEIDA BATISTA - Matr.0185725-8, Diretor(a) de Orçamentos**, em 01/07/2022, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90018938)
verificador= **90018938** código CRC= **B214FFE3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5656

Re: Solicitação de Esclarecimentos PE 50/2022 DER-DF

Mozer Teixeira de Castro

qui 30/06/2022 15:23

Para: pregao <pregao@der.df.gov.br>;

Boa tarde!

Sr. Pregoeiro,

Segue abaixo, resposta aos questionamentos:

01 - Sim;

02 - Não;

03 - Verificar com a SUTEC

04 - Não;

05 - Sim, mas a produção deverá ser igual ou superior a do SICRO;

06 - A Equipe de Topografia foi incluída na planilha de serviços, visando a produção de croquis para realização de medição. Fizemos a previsão de 15 dias de trabalho por mês, uma vez que deve haver áreas roçadas para que a Equipe possa trabalhar;

07 - A Administração Local da obra será paga proporcional à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decisão TCDF Nº 3.370/2017, Despacho Singular Nº 132/2019 – GCMA, ratificado pela Decisão Nº 2.066/2020, e Acórdão TCU Nº 2.622/2013 – Plenário;

08 - Essa quantidade em metros é o total para ano e será executada sob demanda. Não é por mês, não há frequência, será sob demanda.

09 - Essa quantidade é para o ano, não é para cada mês. Não serão inseridos novos itens na planilha.

Atenciosamente,

Mozer Teixeira de Castro

Superintendência de Obras - SUOBRA

(61) 9 9210-9761 - Funcional - WhatsApp

(61) 3111-5711

De: pregao

Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2022 15:02:46

Para: Mozer Teixeira de Castro

Assunto: Enc: Solicitação de Esclarecimentos PE 50/2022 DER-DF

Boa tarde,

Encaminhado para análise e manifestação, quanto aos questionamentos referentes ao PE 050/2022, processo 00113-00022146/2021-81.

Atenciosamente,

Ana Paula A. Pontes
Pregoeira

De: Belly Locações <locacoesbelly@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2022 12:33

Para: pregao

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos PE 50/2022 DER-DF

Prezados,

Após leitura do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022** do **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, Para a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de roçada com roçadeira costal, mecanizada, capina manual e construção de sarjeta trapezoidal, sob demanda, nas rodovias do SRDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Solicitamos tempestivamente os esclarecimentos para a correta feitura e apresentação das propostas e da habilitação. Seguem os questionamentos anexos.

Aguardamos as devidas respostas e agradecemos a atenção desde já.

Hélio Batista Camelo - Representante Legal

BELLY LOCACOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 41.085.232/0001-77

Questionamentos

1. No Edital não menciona nenhum sindicato. Dúvida: A empresa pode adotar o sindicato na qual tenha acordo coletivo predominante da sua atividade principal?
2. No Edital, no Item VI – 6.1 na página 5 consta que todos os campos do formulário disponibilizado devam ser preenchidos. No item X, da página 6 consta: “10.1.2 Marca; 10.1.4 Fabricante”, esses itens referem-se ao dos maquinários a serem utilizados no momento da prestação do serviço?
3. Analisando a composição do BDI esse de 20,43% seria para empresas sem desoneração. Caso a empresa seja desonerada seria acrescentado a CPRB de 4,5%. A dúvida: O BDI pode ser superior a 20,43% caso a empresa seja desonerada?
4. Existe algum modelo de proposta e detalhamento dos custos a ser enviado diferente do apresentado no Anexo IX na página 32 do Edital? Caso tenha, teria como disponibilizar tal modelo?
5. A empresa pode adotar uma produtividade/quantidade diferente da mostrada na Tabela SICRO, sendo essa produtividade baseada em seus estudos internos?
6. Quais foram os critérios usados para mensurar a equipe de topografia?
7. No que tange a topografia teria como elucidar com o cálculo utilizando uma produção fictícia mensal de qualquer um dos lotes a colocação da página 23 do Edital em que se tem o seguinte trecho: “O serviço de Equipe de topografia, **será remunerado (em porcentagens) conforme a produção da Contratada considerando todos os serviços do lote**”. Esse cálculo tornaria mais claro, pois as observações abaixo da tabela na página 23 do Edital evidenciam que o cálculo é semestral, enquanto a equipe é mensal.
8. Na leitura do edital não ficou claro se o valor do lote é mensal ou anual. Por exemplo: Para o lote 1 no item “Capina Manual (SICRO)” a quantidade é de 2.000 metros

quadrados. Dúvida: Nesse caso, a empresa irá executar essa metragem (2.000 m² sob demanda) todo mês, a cada seis meses, anualmente, ou em outra frequência?

9. Para o item “Construção de Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02 - areia e brita comerciais” a estimativa de cada um dos lotes seria mensal, ou seja, estima-se que será construída 500 metros desse item por mês, no caso do lote 1, ou essa estimativa seria para todo o contrato de um ano? Caso o contrato seja renovado, haverá outros desses itens a serem construídos?

Hélio Batista Camelo – Representante Legal

BELLY LOCACOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 41.085.232/0001-

77